



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 140, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos municipais.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Prefeito Municipal exercer a direção superior do Poder Executivo, com poderes para organizar e regulamentar seu funcionamento;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 376/1973, estabelece o dia 12 de setembro como feriado municipal em homenagem a Affonso Alves Pereira, proeminente líder local que desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento da cidade;

CONSIDERANDO que, neste ano, o feriado municipal ocorre numa quinta-feira;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar um merecido descanso aos servidores públicos municipais, após meses de dedicados serviços à população.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido excepcionalmente para o ano de 2024, o dia 13 de setembro como ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Mirai.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos e não sofrerão interrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 05 de setembro de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal